

Promover e divulgar atividades técnico-jurídicas relacionadas à proteção e defesa animal.

Art. 3º. O GT-Defesa dos Animais será integrado:

Pelo Coordenador e Promotor de Justiça Auxiliar do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente,
Por membros do Ministério Público do Estado do Pará, em consonância com as disposições da PORTARIA Nº 2693/2019-MP-PGJ, em caráter voluntário, com preferência para Promotores e Procuradores de Justiça, que: Possuam formação acadêmica relacionada ao objeto do GT Defesa dos Animais;

Desenvolvam ações e/ou projetos relacionados ao objeto do GT Defesa Animal;

Art. 4º. O GT-Defesa dos Animais será coordenado pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, com subcoordenação do Promotor de Justiça Auxiliar do CAOMA.

Art. 5º. As ações desenvolvidas pelo GT - Defesa dos Animais, os objetivos e os produtos esperados deverão constar, permanentemente, como metas de um Plano de Trabalho, a ser formulado pelo GT.

Art. 6º. O GT - Defesa dos Animais realizará suas reuniões, ordinariamente, duas vezes a cada semestre, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º. O GT - Defesa dos Animais deliberará pela maioria de seus membros presentes.

Art. 8º. De cada reunião será gerada uma Ata em que constem as deliberações e as providências adotadas,

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 444/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o n.º 2021/2021, em 9/2/2021,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, a servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a se deslocar desta Capital a Brasília/DF, no período de 19/2 a 12/3/2021, para prestar auxílio na implementação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Conselho Nacional do Ministério, notadamente no que se relaciona aos termos de adesão do Ministério Público do Estado ao acordo celebrado entre o CNMP e ONDH.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Belém, 24 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 445/2021-MP/PGJ

Institui o Grupo de Trabalho em Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (GT Pessoas Idosas e PcD's) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal preconiza como atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, na forma do que estabelece o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e de intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que tenham atribuições comuns e da construção de uma política institucional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) e no artigo 21, da Resolução n.º 002/2012-MP/CPJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Trabalho em Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (GT Pessoas Idosas e PcD's), que será integrado por Promotores(as) de Justiça designados(as) pelo Procurador-Geral de Justiça.

1º O GT Pessoas Idosas e PcD's será coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAO Cidadania).

Art. 2º Ficam designados(as) para o GT Pessoas Idosas e PcD's os(as) Promotores(as) de Justiça com atribuição específica nas respectivas áreas e/ou aqueles com atribuição residual ou afinidade nas matérias.

1º No caso de inexistência de Promotoria de Justiça nas áreas a que se refere o caput, o(a) coordenador(a) do polo fará a indicação de membro para atuação no GT Pessoas Idosas e PcD's.

2º O(A) integrante do GT Pessoas Idosas e PcD's que faltar injustificadamente a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano, será automaticamente desligado(a).

3º O GT Pessoas Idosas e PcD's será auxiliado em suas atividades pela equipe técnica e administrativa indicada pelo respectivo Centro de Apoio Operacional.

4º Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT Pessoas Idosas e PcD's representantes de entidades governamentais e não governamentais, com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico relativos aos temas a serem tratados.

OBJETIVOS

Art. 3º O GT Pessoas Idosas e PcD's tem como objetivos:

I- analisar, discutir e aprofundar temas referentes à atuação do Ministério Público na defesa e implementação de direitos relacionados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

II- instrumentalizar os integrantes do Ministério Público por meio de debates, experiências, coleta de dados e informações sobre temas relacionados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

III- sistematizar conclusões dos assuntos debatidos e expedir relatório anual das atividades do GT Pessoas Idosas e PcD's;

IV- firmar posicionamento com relação aos temas controversos e correlatos à defesa das pessoas idosas e das pessoas com deficiência para subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público, observando, sempre, a independência funcional;

V- encaminhar aos órgãos da Administração Superior sugestão de enunciados, providimentos, recomendações e resoluções para melhor atuação de Procuradores e Promotores de Justiça;

VI- desenvolver estratégias com o objetivo de sistematizar indicadores e dados relacionados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

VII- submeter à consideração do Procurador-Geral de Justiça propostas de Planos de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com períodos de abrangência plurianual, a serem submetidos à aprovação pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O GT Pessoas Idosas e PcD's reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º À coordenação do GT Pessoas Idosas e PcD's compete:

I- presidir e manter a ordem das reuniões;

II- elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III- alterar, quando necessário, o calendário anual das reuniões ordinárias; IV- convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do GT Pessoas Idosas e PcD's;

V- assinar ou responder a quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao GT Pessoas Idosas e PcD's;

VI- adotar providências, no âmbito administrativo, necessárias ao funcionamento do GT Pessoas Idosas e PcD's.

Art. 6º Os temas a serem analisados e discutidos serão estudos de casos apresentados pelos componentes do GT Pessoas Idosas e PcD's e/ou a partir de consulta prévia e solicitação aos integrantes do Ministério Público.

Art. 7º Para cada tema a ser discutido será eleito um expositor, competindo ao GT Pessoas Idosas e PcD's:

I- sugerir data para discussão do tema proposto;

II- redigir o enunciado ou nota técnica do tema;

III- julgar prejudicado tema que haja perdido o objetivo ou a relevância.

Art. 8º As reuniões do GT Pessoas Idosas e PcD's obedecerão à seguinte ordem:

I- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II- indicações e propostas de novos temas;

III- discussão do tema pré-agendado.

1º A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião prosseguirá em reuniões posteriores, necessárias à conclusão da análise do assunto.

2º Encerrado o debate oral, serão sintetizadas as conclusões em ata.

3º O GT Pessoas Idosas e PcD's deliberará pela maioria de seus membros presentes.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos por deliberação dos membros do GT Pessoas Idosas e PcD's.

Art. 10 O GT Pessoas Idosas e PcD's terá prazo indeterminado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém-PA, 24 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 446/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude, criado pela PORTARIA Nº 238/2014-MP/PGJ, de 16/01/2014, publicada no D.O.E. de 03/02/2014; e

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício n.º 027/2021-MP/PGJ-CAOIJ, datado de 11/02/2021, protocolizado sob o n.º 2255/2021, em 12/02/2021,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem da 12ª Reunião Ordinária de 2021 do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, instituída pela PORTARIA Nº 3.796/2019-MP/PGJ, datada de 27/07/2019, publicada no D.O.E. de 19/07/2019, designada para o dia 05/03/2021, de 09h às 12h, por meio de plataforma digital e "link" a serem remetidos oportunamente, tendo como pauta: atualização do Plano de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Área da Infância e Juventude:

ALINE CUNHA DA SILVA (1ª PJ de Canaã dos Carajás, em exercício);

CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS (1ª PJIJ de Ananindeua);

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA (2ª PJ de Rondon do Pará);

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA (1ª PJDC/PP/MA);

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA (1ª PJ de Monte Alegre);

LÍGIA VALENTE DO Couto DE ANDRADE (1ª PJ de Tailândia);

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA (3ª PJ de Paragominas);

MÔNICA REI MOREIRA FREIRE (10ª PJIJ de Belém);